

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2022 REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 064 de 23 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Deodápolis nº 955 do dia 24 de junho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço Por Item", autorizado no Processo Licitatório nº 040/2022, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 029/2007e demais disposições contidas neste edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1 REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de Materiais Permanentes Implementos e Ferramentas para atendimento das Secretarias de Infraestrutura, Assistência Social e Esporte do município, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.
- **2.2** As quantidades, discriminação detalhada dos equipamentos/ferramentas e preço máximo, objeto deste edital, constam no formulário Proposta- Anexo I e no Termo de Referência, eAnexo II, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 28 de abril de 2022

HORARIO: 08:30 horas (local)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Deodápolis, Av. Francisco Alves da Silva nº 443,

Deodápolis/MS.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 <u>Poderão participar deste Pregão somente as empresas</u> pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Não será admitida a participação de licitantes:

4.2.1 Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam

controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

- 4.2.2 Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
- 4.2.3 Que esteja em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.4 Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis;
- 4.2.5 Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;
- 4.2.6 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.2.7 Estrangeiros que não funcionem no País;
- 4.2.8 Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis MS.
- 4.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5 - DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- **5.2** No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, <u>em separado de qualquer dos envelopes</u>, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:
- a) Declaração de Fatos Impeditivos a Habilitação (conforme modelo Anexo III);
- b)Carta de Credenciamento ou Procuração Pública ou particular do representante legal da empresa com reconhecimento de firma, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços e demais atos da licitação;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I Certificado de Microempreendedor Individual ou Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
 - Il -Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de

sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou.

- **III** Inscrição do ato constitutivo, <u>no caso de sociedade civil</u>, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **IV** -O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da forma que segue abaixo (para as que assim se enquadrarem):
 - I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data da emissão não superior a 60 dias.
 - II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, **de não haver nenhum dos impedimentos previstos** nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único -Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

- **5.3** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea "d" deste edital, não será motivo para desclassificação, mas implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.
- **5.4 Cada** licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- **5.4.1** Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **5.5** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.6** A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam às exigências do edital e apresente ainda, na fase de habilitação, o documento descrito na alínea "c" do item 5.2; quanto ao documento previsto na alínea "a" e "d", deve ser apresentado fora do envelope, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

- **5.6.1** A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.
- **5.7** Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1 Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 28 DE ABRIL DE 2022

HORARIO: 08:30 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 28 DE ABRIL DE 2022

HORARIO: 08:30 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

- **6.2** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado no Setor de Licitações da Administração Municipal de Deodápolis MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- **6.3** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- **6.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **6.5** A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Setor de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Deodápolis MS, situada na Rua Francisco Alves da Silva, n º 443 Centro, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (horário local).

- **6.6** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer as os equipamentos/ferramentas objeto da presente licitação.
- **6.7** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- **6.8** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

- **7.1** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender ainda aos seguintes requisitos:
 - I Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Deodápolis, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando a marca, o preço de cada item, unitário e total, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas:
 - II Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, validade da proposta, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
 - III- A licitante deverá "obrigatoriamente" sob pena de desclassificação apresentar junto a proposta o Catálogo dos equipamentos, emitido pelo fabricante ou impressos do site do próprio fabricante. Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para os equipamentos e comprovação dos requisitos técnicos do objeto na entrega, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Proposta de Preços Anexo I.
 - IV Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;
 - **V** No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo/fabricante em que estará concorrendo na licitação;
- **7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- **7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- **7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.
- **7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- **7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- **7.7** A proposta terá validade obrigatória de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes, caso a preponente se omitir será considerada com 60 dias.
- **7.8** A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Proposta de Preços do presente edital.
- **7.9** O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.
- **7.10** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

- **8.1** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, **sob pena de inabilitação**:
- **8.1.1**Documentações relativas à regularidade: jurídicas, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

8.2 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, <u>no caso de empresa individual</u> ou**Certificado de Microempreendedor Individual**; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou Contrato Consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no item 8.2 alíneas "a, b, c d", caso já tenha apresentado por completo, quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

- **8.2.1** Prova de inscrição da empresa no**Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- 8.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro Estadual.
- **8.2.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- **8.2.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- **8.2.5**Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- **8.2.6** Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- **8.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa deDébitos Trabalhistas.**
- **8.2.8 Alvará de Funcionamento**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante em plena validade.
- **8.2.9** Certidão negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias:
- **8.2.10** Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18** (**dezoito**) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

9 - DO JULGAMENTO:

- 9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item do objeto deste Edital.
- **9.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- **9.1.2** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

- **9.1.2.1** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.
- **9.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 9.2 Etapa de Classificação de Preços:
- **9.2.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **9.2.2** O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **9.2.3** O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **9.2.4** O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **9.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- **9.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **9.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- **9.2.7** O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **9.2.8** O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados em acordo com os proponentes.
- **9.2.9** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **9.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas

posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

- **9.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- **9.2.13** Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- **9.2.14** Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- **9.2.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.
- **9.2.16** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou fornecimento condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.
- **9.2.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- **9.3.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **9.3.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- **9.3.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.3.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- **Parágrafo Único** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- **9.3.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- **9.3.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).
- **9.3.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- **9.3.8** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **9.3.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Deodápolis-MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica do Município para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **10.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.
- **10.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- **10.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Deodápolis- MS, sito na Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, centro, Deodápolis/MS:
- **10.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **11.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- **11.2** A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, que deverá comparecer dentro do prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, contados a partir da convocação.
- **11.3** O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.
- **11.4** O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar a ata no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- **12.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irreajustável.
- **12.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **12.3** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Deodápolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotaçõesorçamentárias: 16 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Projeto de Atividade 2.048, Fonte 0. 2 - Fundo Municipal de Investimento Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social, 2 - Fundo Municipal de Investimento Social, Projeto de Atividade 2.012, Fonte 81. 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 10 – Departamento de Infraestrutura, Projeto de Atividade 2.083, 2.084 e 2.086, Fonte 0 e 80. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material de Permanente.

E as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

14 - DO FORNECIMENTO E PRAZO:

- 14.10 fornecimento dos equipamentos/ferramentas será conforme as necessidades das Secretarias e a entrega em até 05 (cinco) dias após emissão da AF, sendo entregueem cada Setor emitente da AF.
- 14.1.2Osequipamentos/ferramentas deverão se adequar as seguintes disposições:
- *Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (especificação, qualidades, medidas, quantidades, marca ofertada...);
- *Deverão ser entregues devidamente embaladas, de forma a não serem danificadas durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
 - * Deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado para o uso;
- * Não serão aceitos os equipamentos/ferramentasque não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
- **14.2** A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos equipamentos/ferramentas, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- **14.3** Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **14.4** O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os equipamentos/ferramentas serãosubmetidos à verificação por servidor nomeado. Cabe ao fornecedor a troca, em até (02) dois dias, os itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação/embalagem ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- **14.5.** A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
- **14.6**O prazo para fornecimento da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

15 - DO PAGAMENTO:

- **15.1** O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado em até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- **15.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Acompanhada das Certidões de FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão

- (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
- **15.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **15.4** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- **15.5** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- **15.6** A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório.
- **15.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- **16.1**Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**
 - I A empresa vencedora deverá no prazo até 05 (cinco) dias uteis após a homologação se cadastrar no site do e-CJUR Cadastro de Jurisdicionado do TC/MS.
 - II Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da Ata de RGP, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
 - III Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme disposto no art. 65, da Lei 8.666/93:
 - IV Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante:
 - V Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- **16.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**
 - I -Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência de 30 dias caso haja interesse no cancelamento parcial ou total do contrato devidamente justificado.
- IV Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AS ME, EPPs e MEI:

- 17.1As micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:
 - I Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
 - II A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
 - III Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - IV No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- a) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DAS PENALIDADES:

- **18.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- **18.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
 - I advertência:
 - II multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- **18.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **18.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **18.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, no e-mail <u>editaisprefeituradeodapolis@gmail.com</u> ou <u>protocolizando</u> o pedido de acordo com os prazos do Art. 41§ 2º da Lei Federal 8.666/93 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3448 1894.
- **19.2** Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **20.3**É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

- **20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e incluise o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Administração Municipal de Deodápolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **20.6** A autoridade competente municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.
- **20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **20.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.9** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Deodápolis MS.
- **20.10** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).
- **20.12**Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo - I	Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referência;
Anexo - III	Modelo de Declaração de fatos supervenientes;
Anexo - IV	Declaração de não emprega menor de Idade;
Anexo - V	Declaração do Contador – Lei 123/06;
Anexo - VI	Declaração do representante legal da empresa - Lei 123/06;
Anexo - VII	Modelo de Credenciamento;
Anexo - VIII	Minuta da Ata de Registro Preços;
Anexo - IX	Minuta do Contrato.

Deodápolis - MS, 13de abril de 2022.

REGINALDO MACARIO

Sec. Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO - I PROCESSO MODALIDADE Tipo							Fls.		
Pronc		Nº 040/2022	P. Pre		Menor Preço Por Item				
	RESA:	0:0/ L 0 L L	1					3.701	
	EREÇO:			CIDADE: /					
	EFONE:			E-MAIL			•		
VAL	IDADE DA PROF	POSTA:		PRAZO DE E	NTREG/	\ :			
	ITA P/ DEPOSIT			AGENCIA:			DRRENTE	:	
Item	Descrição Equipa	mentos/Ferrame	ntas	Marca/Fabric.	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valo	r Total
01	MANDRIL 1/2 POL 115/127 V, CARAC PUNHO ERGO MECÂNICA DE VE 1.000 A 3.000 PERFURAÇÃO CAPACIDADE PEI MM	DE IGUAL OU SUI -16 RE BOSCH TAI , TENSÃO ALIMEN CTERÍSTICAS ADIO DNÔMICO, RE ELOCIDADE, VELOO O RPM, CAPAO CONCRETO 13 RFURAÇÃO AÇO RFURAÇÃO MADE	PERIOR MANHO ITAÇÃO CIONAIS DUÇÃO CIDADE CIDADE MM, 13 MM,		UN	1,00			
02	TAMBOR ESTAMP ESPECIAL C MISTURADORAS, ELETROSTÁTICA INTEMPÉRIES, CO FUNDIDO FC200 I CAIXA DE PR BIPARTIDA VOLUME TOTAL LITROS, CAPACID MINÍMO 280 LITRO MÍNIMO 12 HO	JRANÇA CONSTITU ADO EM CHAPA E OM DUAS PI DE ALTA RESISTÊ DMPONENTES EM DE ALTA RESISTE	JÍDA DE DE AÇO PÁS INTURA ENCIA A FERRO NCIA E MOTOR AÇO. O: 400 DE NO DE NO DUÇÃO		UN	1,00			
03	COM FUNÇÃO CONTENDO NO ESPECIFICAÇÕES - VELOCIDAI - TORQUE MÍNIMO - ENTRADA DE AR	EIXO: DE: 8.000 O: 700 N.M (71.38 : 1/4"	VERSO UINTES 1/2" RPM KGFM)		UN	1,00			
04	E REVERSO CON SEGUINTES EIXO ESTE VELOCIDADE: TORQUE MÍNIMO: CAPACIDADE DO	O) COM FUNÇÃO A NTENDO NO MÍNI ESPECIFICA NDIDO: 3.900 2.400 N.M, 244.8 D PARAFUSO: 3 DE AR:	APERTO MO AS AÇÕES: 1" RPM 8 KGFM		UN	1,00			

05	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 4 TEMPOS, COM NO MÍNIMO 3.6 HP, LAMINA DE CORTE DE NO MÍNIMO 50 CM DE COMPRIMENTO, COM COLETOR DE PÓ COM BLOQUEIO E NO MÍNIMO 65 LITROS DE CAPACIDADE, TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, GUIDÃO ERGONÔMICO DOBRÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA DO CORTE	UN	2,00	
06	ENCERADEIRA INDUSTRIAL 1,0 HP COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO CL-500 CLEANER CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO DA ESCOVA: 500MM MOTOR ELÉTRICO: 1 HPTENSÃO: 110VCOMPRIMENTO DO CABO DE ENERGIA: 12MDIMENSÃO DAS RODAS: 4"ACESSÓRIOS:1 ESCOVA DE NYLON E 1 SUPORTE P/ DISCOS DE FIBRA GARATIA MÍNIMA: 12 MESES	UN	1,00	
07	ESMERILHADEIRA ANGULAR (GRANDE) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO BOSCH GWS 2200 - 180 (110V) COM TEM POTÊNCIA DE 2200W E CAPACIDADE DE DISCO DE 7" (180 MM). IDEAL PARA OS TRABALHOS RELACIONADOS AO CORTE, DESBASTE E ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS.DEVERÁ POSSUIR PUNHO AUXILIAR COM DUAS POSIÇÕES DE FIXAÇÃO PARA COMO APOIO DURANTE O MANUSEIO DA FERRAMENTA, ADAPTANDO-SE A DIFERENTES SITUAÇÕES E LOCAIS DE USO. COM BOTÃO DE TRAVA DO EIXO E DUPLA ISOLAÇÃO, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA AO OPERADORTENSÃO: 110V - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - CAPACIDADE DE DISCO: 7" (180 MM) - POTÊNCIA: 2200W -ROTAÇÃO: 8500RPM - SEGUE NORMA: ABNT NBR IEC 60745-1 E ABNT NBR IEC 60745-2 - PESO APROXIMADO: 4,90KG DEVERÁ ACOMPANHAR: - CAPA DE PROTEÇÃO COM TRAVA DE ACESSO RÁPIDO - PUNHO AUXILIAR	UN	1,00	

08	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2POL. 650W 110V COM TEM POTÊNCIA DE 650W E CAPACIDADE DE DISCO DE 4.1/2" (115 MM). IDEAL PARA OS TRABALHOS RELACIONADOS AO CORTE, DESBASTE E ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS. DEVERÁ POSSUIR PUNHO AUXILIAR COM DUAS POSIÇÕES DE FIXAÇÃO PARA COMO APOIO DURANTE O MANUSEIO DA FERRAMENTA, ADAPTANDO-SE A DIFERENTES SITUAÇÕES E LOCAIS DE USO, MUITAS VEZES DE DIFÍCIL ACESSO. COM ESTRUTURA COMPACTA, AUMENTANDO A VERSATILIDADE E ERGONOMIA. COM BOTÃO DE TRAVA DO EIXO E DUPLA ISOLAÇÃO, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA AO OPERADORTENSÃO: 110V - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - CAPACIDADE DE DISCO: 4.1/2" (115 MM) - POTÊNCIA: 650W -ROTAÇÃO: 11000RPM - ROSCA DE EIXO: FIXA (M 14) - SEGUE NORMA: ABNT NBR IEC 60745-1 E ABNT NBR IEC 60745-2 - PESO APROXIMADO: 1,90KG DEVERÁ ACOMPANHAR: - CAPA DE PROTEÇÃO COM TRAVA DE ACESSO RÁPIDO - PUNHO AUXILIAR	UN	1,00	
9	FURADEIRA DE BANCADA 5/8 POL COMPLETA COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO FSB 16P PRATIKA SCHULZ COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO: 127V POTÊNCIA DO MOTOR 1/2 HP (CV) MANDRIL PARA BROCAS DE 1/8" A 5/8" (3 A 16MM) CAPACIDADE DE FURAÇÃO: 16MM DE DIÂMETRO / 5/8 POLEGADAS PROFUNDIDADE DE FURAÇÃO: 60 MM CONE DO FUSO: JT 3 VELOCIDADE RPM (60HZ) DE 360 ATÉ 3060 RPM	UN	1,00	
	FIXAÇÃO DO MOTOR COM ESTICADOR, PERMITINDO RÁPIDA TROCA DAS CORREIAS. ALAVANCA DE AVANÇO COM 3 BRAÇOS. 12 VELOCIDADES DE FURAÇÃO. CHAVE LIGA/DESLIGA COM TRAVA DE SEGURANÇA. MESA MÓVEL E INCLINÁVEL REGULADOR DE PROFUNDIDADE DE FURAÇÃO. FURADEIRA E PARAFUSADEIRA COM FUNÇÃO IMPACTO À BATERIA COM OLIA INABELIOR.			
10	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO GSR 180 - LI BOSCH LI-LON COM 2 BATERIAS DE LÍTIO 18V, MANDRIL DE 1/2 DE APERTO RÁPIDO, MALETA E CARREGADOR.	UN	2,00	

11	GERADOR DE ENERGIA À GASOLINA 10 KVA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MOTOMIL, BÚFFALO, BRANCO, TOYAMA, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: AUTONOMIA MÉDIA(H): 6 HORAS; CAPACIDADE DO TANQUE: 25 L; MOTOR 4 TEMPOS (COM SISTEMADE ALERTA DE BAIXO NÍVEL DE ÓLEO): 16 HP; PESO MÉDIO (KG): 90 KG POTÊNCIA: 10 KVA REGULADOR DE TENSÃO: AVR; TENSÃO DE SAÍDA AC (V): 127 MONOFÁSICO; TIPO DE PARTIDA: PARTIDA ELÉTRICA/MANUAL	UN	1,00	
	CARREGADOR: 12V DC COM RODAS E ALÇA PARA TRANSPORTE GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO. LAVADORA ALTA PRESSÃO DE QUALIDADE			
12	IGUAL OU SUPERIOR AOS MODELOS: HD 585-PROFI S KARCHER / WAP 4100 1500W / JACTO J7 PRO-S OU J7000 PLUS, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO: 127V POTÊNCIA ELÉTRICA: 1500W (2 CV) PRESSÃO MÍNIMA: 1600 PSI VAZÃO: 420 L/H TIPO DE MOTOR: INDUÇÃO TIPO DO BICO: 1 BICO LEQUE COMPRIMENTO DA MANGUEIRA 6,2 A 7,5 M ACESSÓRIOS: 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA; 1 LANÇA COM ENGATE RÁPIDO; 1 BICO LEQUE; 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 6,2 METROS; 1 ENGATE RÁPIDO. COMPONENTES: 2 RODAS PARA TRANSPORTE; ALÇA PARA TRANSPORTE. CONTEÚDO DA EMBALAGE: MÁQUINA, ACESSÓRIOS DESCRITOS E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO	UN	4,00	
13	LAVADOURA PROFISSIONAL DE ALTA PRESSÃO, DE NO MINIMO 2.175 LIBRAS, MONOFÁSICO, COM RODAS, CHASSI DE FERRO TUBULAR, CABEÇOTE EM LATÃO, COMPONENTES ELÉTRICOS CONTRA UMIDADE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE DOBRAVEL, QUE POSSUA BICO TURBO COM JATO ROTATIVO, E BOCAL DE CERÂMICA, ENTRADA DE ÁGUA DE MEIA POLEGADA, DE NO MINIMO 3.300 WATS DE POTENCIA, PRESSÃO (BAR) NO MINIMO 150, COM VASÃO DE AGUA DE NO MINIMO 600 LITROS HORA	UN	1,00	

14	LAVADORA E SECADOURA ELETRICA 127VTS A 220VTS, DE NO MINIMO 1100WATS DE POTÊNCIA, COM CABEÇOTE DE ESCOVA DE NO MINIMO 51 CENTIMETROS, ASPIRAÇAO DE NO MINIMO 85CM DE LARGURA E VELOCIDADE MINIMA DA ESCOVA DE 155 RPM, QUE ATENDA A PRODUTIVIDA DE LIMPESA DE 3.000 M2 HORA, COM DOIS TANQUES DE AGUA LIMPA E DE AGUA SUJA COM CAPACIDADE DE 50 LITROS CADA, QUE ACOMPANHE DISCO DE ESCONA.	UN	1,00	
15	MACACO HIDRÁULICO TIPO JACARÉ COM CAPACIDADE DE 2 TONELADAS (LONGO) CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO: 2 TONELADAS ALTURA TOTAL COM CABO: 1100MM ELEVAÇÃO MÍN.: 160MM ELEVAÇÃO MÁX.: 615MM CONTENDO 4 RODAS DE POLIURETANO OU FERRO (2 FIXAS + 2 GIRATÓRIAS)	UN	1,00	
16	MÁQUINA DE SOLDA 200A COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO BOXER 200A FLAMA 201 CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO : AC 110V FAIXA DE CORRENTE 110 VOLTS AMPERAGEM EM 110 V DE 10 A 125 A SOLDA ELETRODO ATÉ 3,25 MM CICLO DE TRABALHO A 40 C: 200A CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO MAX. 110V 40A POTÊNCIA NOMINAL :8,0KVA EFICIÊNCIA: 0.85 CLASSE DE ISOLAÇÃO: H CLASSE DE PROTEÇÃO : IP21S COM CABOS INCLUSOS (CONTENDO UM GRAMPO TERRA E UM PORTA ELETRODO)	UN	1,00	
17	MARTELETE DEMOLIDOR COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3 J - 800W - 110V - 60HZ, ENCAIXE DE PONTEIRA MODELO SDS - FERRAMENTA DE TRABALHO PARA DEMOLIÇÃO DE PISOS DE CONCRETO, VIGAS, LAJES, SAPATAS, BASES DE MÁQUINAS ENTRE OUTROS.	UN	1,00	
18	MOTOCOMPRESSOR DE AR COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO SCHULZ-CSI-8525-AIR (25L) COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: RESERVATÓRIO: 25L TENSÃO: 110V MONOFÁSICO POTÊNCIA DO MOTOR : 2 HP UNIDADE COMPRESSORA - N° DE ESTÁGIOS: 1 UNIDADE COMPRESSORA N° DE PISTÕES 1 CONTENDO RODAS E ALÇA PARA MANUSEIO	UN	1,00	

19	MOTOPODA Á GASOLINA HT 133 STIHL OU DE MARCA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CILINDRADAS (CM³) 36.3 POTÊNCIA DO MOTOR (KW) 1.4 PESO (KG) 7.2 PRESSÃO SONORA [(DB(A)] 93 POTÊNCIA SONORA [(DB(A)] 109 VALOR DE VIBRAÇÃO, DIREITO (RECOLHIDO)(M/S²)4.3 VALOR DE VIBRAÇÃO, DIREITO (ESTENDIDO)(M/S²)4.7 VALOR DE VIBRAÇÃO, ESQUERDO (RECOLHIDO)(M/S²)3.6 VALOR DE VIBRAÇÃO, ESQUERDO (RECOLHIDO)(M/S²)3.6 VALOR DE VIBRAÇÃO, ESQUERDO (ESTENDIDO)(M/S²)3.8 COMPRIMENTO TOTAL MAX. CM: 270 COMPRIMENTO TOTAL MÁN. CM: 390 GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	1,00	
20	MOTOSERRA 361 À GASOLINA STIHL OU DE MARCA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L): 0685 CILINDRADA (CM³)59 PESO (KG) 5.6 POTÊNCIA (KW/CV) 3.4/4.6 GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	1,00	
21	MOTOSERRA MS 170 (30cm/12".61PMM3) À GASOLINA STIHL OU DE MARCA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L): 0,250 CILINDRADA (CM³) 30.1 PESO (KG) 3.9 POTÊNCIA (KW/CV) 1.3/1.8 GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	1,00	
22	PERFURADOR SOLO À GASOLINA COM BROCA DE NO MÍNIMO 20CM DE DIÂMETRO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KAWASHIMA, BÚFFALO, BRANCO, TOYAMA; CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TIPO MOTOR 2 TEMPOS, REFRIGERADO A AR, MONOCILÍNDRICO, POTÊNCIA 1,9 CV, CAPACIDADE TANQUE: 0,8 L, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL, DIMENSÕES DA BROCA: 800 X 200 MM, COMBUSTÍVEL: GASOLINA GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO	UN	1,00	
23	PRENSA HIDRÁULICA MANUAL 30 TONELADAS (COM MANÔMETRO PARA VISUALIZAÇÃO DA PRESSÃO EXERCIDA) CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 30 TONELADAS; ALTURA TOTAL: 1600MM LARGURA ENTRE COLUNAS: 600 MM LARGURA:800MM CURSO DO PISTÃO: 150MM	UN	1,00	

PROPULSORA PNEUMÁTICA PARA GRAXA 20KG (ENGRAXADEIRA) CONTENDO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: VÁLVULA DE CONTROLE DE GRAXA E CONEXÃO ZCOM LUBRIFIL BALDE COM TAMPA E DISCO SEGUIDOR 4 MANGUEIRA 1/4"CORPO EM ALUMÍNIO / AÇOPRESSÃO DE TRABALHO DE 87 A 116 PSI - 6 A 8 BARPRESSÃO DE SAÍDA DE GRAXA DE 4350 A 5800 PSI - 300 A 400 BAR VAZÃO LIVRE ATÉ (L/MIN) 580 TAMBOR COM CAPACIDADE DE 20KG (COM RODAS PARA DESLOCAMENTO)	UN	1,00		
ROÇADEIRA À GASOLINA FS 290 (FIO) STIHL OU DE MARCA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DO TANQUE DECOMBUSTÍVEL: 0.58CILINDRADA (CM³) 38.9 PESO (KG)7.9POTÊNCIA (KW/CV) 2.0/2.7 ROT. LENTA (RPM) 2800ROT. MÁX. (RPM) 12500CONTENDO: CABO PARA DUAS MÃOS, CINTO DUPLO DE SUPORTE E SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO.GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	1,00		
SOPRADOR, TIPO: PORTÁTIL,ACIONAMENTO: ELÉTRICO,ESPECIFIC. MÍNIMAS: VOLTAGEM: 110 V, POTÊNCIA: 3.000 W, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE FOLHAS DE ÁRVORES, VELOCIDADE: 15.000 RPM	UN	1,00		
TORNO DE BANCADA (MORSA) NR. 8 CONTENDO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:MATERIAL: FERRO FUNDIDONÚMERO: 8 LARGURA DO MORDENTE: 203,2MM ABERTURA MÁXIMA: 203,2MM	UN	1,00		
VARREDEIRA DE PISÓ MANUAL, COM RESERVATÓRIO DE RECEPIENTE DE RESIDUOS DE NO MINIMO 38 LITROS, COM LARGURA DE VARREDURA DE NO MINIMO 85 CENTIMETROS, COM DUAS ESCOVAS ROTATIVAS LATERAIS, QUE ATENDAM UMA AREA DE VARREDURA DE 3000 METRO QUADRADOS DE PISO	UN	1,00		
		VALOR TO	OTAL R\$	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 021/2022**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

Г 1

L

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - II

TERMO DE REFERENCIA

- **1. Objeto:**Registro de Preços para aquisição futura de Materiais Permanentes Implementos e Ferramentas para atendimento das Secretarias de Infraestrutura, Assistência Social e Esporte do município.
- **2. Do Termo de Referência:** O Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Compras da Prefeitura, conforme a Coleta de Preços nº 34/2022, de acordo com as solicitações nº 177/2022 SEMEC, 158/2022-SEMAS e 167/2022 SEINF, anexadas no início do processo.
- **3. Da Estimativa de Preços:** O valor médio dos preços foi obtido por meio de Banco de Preços, Sites, outras Entidades Publicas e Pesquisa de Preços realizada com potenciais fornecedores.
- **4. Local da Entrega:**A entrega deverá ser realizada na sede do município, em cada Setor emitente da Autorização de Fornecimento.
- **5. Da Motivação:** A aquisição dos equipamentos/ferramentas se faz necessário conforme justificativa constante no ETP Estudo Técnico Preliminar, anexado no inicio do processo.
- **6. Prazo da Ata e da Entrega:** A ata terá prazo de vigência de 12 meses. O prazo da entrega deverá ser em até 05 dias após a emissão da autorização de fornecimento pela secretaria a ser atendida.
- **7. Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento dos equipamentos/ferramentas, mediante a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente.

8. Dos Valores O valor máximo previsto para o fornecimento é de R\$ 93.831,22 (noventa e tres mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos), conforme itens e valores abaixo.

Item	Descrição das dos equipamentos/ferramentas	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total R\$
01	FURADEIRA, TIPO IMPACTO, POTÊNCIA 700 W, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO GSB-16 RE BOSCH TAMANHO MANDRIL 1/2 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 115/127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PUNHO ERGONÔMICO, REDUÇÃO MECÂNICA DE VELOCIDADE, VELOCIDADE 1.000 A 3.000 RPM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO 13 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO 13 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA 30 MM	UN	1,00	648,90	648,90
02	BETONEIRA 400 LITROS BIFÁSICO 2 CV COM KIT DE SEGURANÇA CONSTITUÍDA DE TAMBOR ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO ESPECIAL COM DUAS PÁS MISTURADORAS, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, COMPONENTES EM FERRO FUNDIDO FC200 DE ALTA RESISTENCIA E CAIXA DE PROTEÇÃO DO MOTOR BIPARTIDA EM AÇO. VOLUME TOTAL DE NO MÍNIMO: 400 LITROS, CAPACIDADE DE MISTURA DE NO MÍNIMO 280 LITROS. CICLOS/HORAS DE NO MÍNIMO 12 HORAS DE PRODUÇÃO HORÁRIA (M³/H). COM KIT DE PROTEÇÃO ELÉTRICA	UN	1,00	5.410,77	5.410,77
03	CHAVE DE IMPACTO 1/2" PNEUMÁTICA COM FUNÇÃO APERTO E REVERSO CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:EIXO: 1/2"VELOCIDADE: 8.000 RPMTORQUE MÍNIMO: 700 N.M (71.38 KGFMENTRADA DE AR: 1/4	UN	1,00	646,04	646,04

04	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 1POL. (EIXO ESTENDIDO) COM FUNÇÃO APERTO E REVERSO CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:EIXO ESTENDIDO: 1"VELOCIDADE: 3.900 RPMTORQUE MÍNIMO: 2.400 N.M, 244.8 KGFMCAPACIDADE DO PARAFUSO: 38 MMENTRADA DE AR: 1/2"EMPUNHADURA AUXILIAR	UN	1,00	2.345,12	2.345,12
05	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 4 TEMPOS, COM NO MÍNIMO 3.6 HP, LAMINA DE CORTE DE NO MÍNIMO 50 CM DE COMPRIMENTO, COM COLETOR DE PÓ COM BLOQUEIO E NO MÍNIMO 65 LITROS DE CAPACIDADE, TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, GUIDÃO ERGONÔMICO DOBRÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA DO CORTE	UN	2,00	3.160,36	6.320,72
06	ENCERADEIRA INDUSTRIAL 1,0 HP COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO CL-500 CLEANER CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:DIÂMETRO DA ESCOVA: 500MM MOTOR ELÉTRICO : 1 HPTENSÃO : 110V COMPRIMENTO DO CABO DE ENERGIA: 12M DIMENSÃO DAS RODAS: 4"ACESSÓRIOS: 1 ESCOVA DE NYLON E 1 SUPORTE P/ DISCOS DE FIBRAGARATIA MÍNIMA: 12 MESES	UN	1,00	3.473,31	3.473,31
07	ESMERILHADEIRA ANGULAR (GRANDE) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO BOSCH GWS 2200 - 180 (110V) COM TEM POTÊNCIA DE 2200W E CAPACIDADE DE DISCO DE 7" (180 MM). IDEAL PARA OS TRABALHOS RELACIONADOS AO CORTE, DESBASTE E ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS.DEVERÁ POSSUIR PUNHO AUXILIAR COM DUAS POSIÇÕES DE FIXAÇÃO PARA COMO APOIO DURANTE O MANUSEIO DA FERRAMENTA, ADAPTANDO-SE A DIFERENTES SITUAÇÕES E LOCAIS DE USO.COM BOTÃO DE TRAVA DO EIXO E DUPLA ISOLAÇÃO, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA AO OPERADOR.TENSÃO: 110VFREQUÊNCIA: 50/60HZCAPACIDADE DE DISCO: 7" (180 MM)POTÊNCIA: 2200WROTAÇÃO: 8500RPM - SEGUE NORMA: ABNT NBR IEC 60745-1 E ABNT NBR IEC 60745-2PESO APROXIMADO: 4,90KG DEVERÁ ACOMPANHAR:CAPA DE PROTEÇÃO COM TRAVA DE ACESSO RÁPIDOPUNHO AUXILIAR CHAVE 2 PINOS	UN	1,00	882,50	882,50
08	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2POL. 650W 110V COM TEM POTÊNCIA DE 650W E CAPACIDADE DE DISCO DE 4.1/2" (115 MM). IDEAL PARA OS TRABALHOS RELACIONADOS AO CORTE, DESBASTE E ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS. DEVERÁ POSSUIR PUNHO AUXILIAR COM DUAS POSIÇÕES DE FIXAÇÃO PARA COMO APOIO DURANTE O MANUSEIO DA FERRAMENTA, ADAPTANDO-SE A DIFERENTES SITUAÇÕES E LOCAIS DE USO, MUITAS VEZES DE DIFÍCIL ACESSO. COM ESTRUTURA COMPACTA, AUMENTANDO A VERSATILIDADE E ERGONOMIA. COM BOTÃO DE TRAVA DO EIXO E DUPLA ISOLAÇÃO, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA AO OPERADOR.TENSÃO: 110VFREQUÊNCIA: 50/60HZCAPACIDADE DE DISCO: 4.1/2" (115 MM)POTÊNCIA: 650WROTAÇÃO: 11000RPM ROSCA DE EIXO: FIXA (M 14)SEGUE NORMA: ABNT NBR IEC 60745-1 E ABNT NBR IEC 60745-2PESO APROXIMADO: 1,90KGDEVERÁ ACOMPANHAR:CAPA DE PROTEÇÃO COM TRAVA DE ACESSO RÁPIDOPUNHO AUXILIAR CHAVE 2 PINOS	UN	1,00	409,71	409,71

9	FURADEIRA DE BANCADA 5/8 POL COMPLETA COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO FSB 16P PRATIKA SCHULZ COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:TENSÃO: 127VPOTÊNCIA DO MOTOR 1/2 HP (CV)MANDRIL PARA BROCAS DE 1/8" A 5/8" (3 A 16MM)CAPACIDADE DE FURAÇÃO: 16MM DE DIÂMETRO / 5/8 POLEGADAS PROFUNDIDADE DE FURAÇÃO: 60 MMCONE DO FUSO: JT 3VELOCIDADE RPM (60HZ) DE 360 ATÉ 3060 RPMFIXAÇÃO DO MOTOR COM ESTICADOR, PERMITINDO RÁPIDA TROCA DAS CORREIAS. ALAVANCA DE AVANÇO COM 3 BRAÇOS.12 VELOCIDADES DE FURAÇÃO.CHAVE LIGA/DESLIGA COM TRAVA DE SEGURANÇA.MESA MÓVEL E INCLINÁVELREGULADOR DE PROFUNDIDADE DE FURAÇÃO.	UN	1,00	1.830,31	1.830,31
10	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA COM FUNÇÃO IMPACTO À BATERIA COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO GSR 180 - LI BOSCH LI-LON COM 2 BATERIAS DE LÍTIO 18V, MANDRIL DE 1/2 DE APERTO RÁPIDO, MALETA E CARREGADOR.	UN	2,00	1.232,82	2.465,63
11	GERADOR DE ENERGIA À GASOLINA 10 KVA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MOTOMIL, BÚFFALO, BRANCO, TOYAMA, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: AUTONOMIA MÉDIA(H): 6 HORAS;CAPACIDADE DO TANQUE: 25 L; MOTOR 4 TEMPOS (COM SISTEMADE ALERTA DE BAIXO NÍVEL DE ÓLEO): 16 HP; PESO MÉDIO (KG): 90 KG POTÊNCIA: 10 KVA REGULADOR DE TENSÃO: AVR;TENSÃO DE SAÍDA AC (V): 127 MONOFÁSICO;TIPO DE PARTIDA: PARTIDA ELÉTRICA/MANUALCARREGADOR: 12V DC COM RODAS E ALÇA PARA TRANSPORTEGARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	UN	1,00	9.924,33	9.924,33
12	LAVADORA ALTA PRESSÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS MODELOS: HD 585-PROFI S KARCHER / WAP 4100 1500W / JACTO J7 PRO-S OU J7000 PLUS, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:TENSÃO: 127V POTÊNCIA ELÉTRICA: 1500W (2 CV)PRESSÃO MÍNIMA: 1600 PSI VAZÃO: 420 L/H TIPO DE MOTOR: INDUÇÃO TIPO DO BICO: 1 BICO LEQUECOMPRIMENTO DA MANGUEIRA 6,2 A 7,5 MACESSÓRIOS: 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA; 1 LANÇA COM ENGATE RÁPIDO; 1 BICO LEQUE; 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 6,2 METROS; 1 ENGATE RÁPIDO.COMPONENTES: 2 RODAS PARA TRANSPORTE; ALÇA PARA TRANSPORTE.CONTEÚDO DA EMBALAGE: MÁQUINA, ACESSÓRIOS DESCRITOS E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UN	4,00	2.183,17	8.732,69
13	LAVADOURA PROFISSIONAL DE ALTA PRESSÃO, DE NO MINIMO 2.175 LIBRAS, MONOFÁSICO, COM RODAS, CHASSI DE FERRO TUBULAR, CABEÇOTE EM LATÃO, COMPONENTES ELÉTRICOS CONTRA UMIDADE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE DOBRAVEL, QUE POSSUA BICO TURBO COM JATO ROTATIVO, E BOCAL DE CERÂMICA, ENTRADA DE ÁGUA DE MEIA POLEGADA, DE NO MINIMO 3.300 WATS DE POTENCIA, PRESSÃO (BAR) NO MINIMO 150, COM VASÃO DE AGUA DE NO MINIMO 600 LITROS HORA	UN	1,00	2.434,37	2.434,37

	·				
14	LAVADORA E SECADOURA ELETRICA 127VTS A 220VTS, DE NO MINIMO 1100WATS DE POTÊNCIA, COM CABEÇOTE DE ESCOVA DE NO MINIMO 51 CENTIMETROS, ASPIRAÇAO DE NO MINIMO 85CM DE LARGURA E VELOCIDADE MINIMA DA ESCOVA DE 155 RPM, QUE ATENDA A PRODUTIVIDA DE LIMPESA DE 3.000 M2 HORA, COM DOIS TANQUES DE AGUA LIMPA E DE AGUA SUJA COM CAPACIDADE DE 50 LITROS CADA, QUE ACOMPANHE DISCO DE ESCONA.	UN	1,00	19.509,62	19.509,62
15	MACACO HIDRÁULICO TIPO JACARÉ COM CAPACIDADE DE 2 TONELADAS (LONGO) CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO: 2 TONELADAS ALTURA TOTAL COM CABO: 1100MMELEVAÇÃO MÍN.: 160MMELEVAÇÃO MÁX.: 615MMCONTENDO 4 RODAS DE POLIURETANO OU FERRO (2 FIXAS + 2 GIRATÓRIAS)	UN	1,00	1.642,26	1.642,26
16	MÁQUINA DE SOLDA 200A COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO BOXER 200A FLAMA 201 CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: AC 110VFAIXA DE CORRENTE 110 VOLTS AMPERAGEM EM 110 V DE 10 A 125 A SOLDA ELETRODO ATÉ 3,25 MMCICLO DE TRABALHO A 40 C: 200A CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO MAX. 110V 40A POTÊNCIA NOMINAL :8,0KVAEFICIÊNCIA: 0.85 CLASSE DE ISOLAÇÃO: HCLASSE DE PROTEÇÃO: IP21SCOM CABOS INCLUSOS (CONTENDO UM GRAMPO TERRA E UM PORTA ELETRODO)	UN	1,00	1.504,94	1.504,94
17	MARTELETE DEMOLIDOR COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3 J - 800W - 110V - 60HZ, ENCAIXE DE PONTEIRA MODELO SDS - FERRAMENTA DE TRABALHO PARA DEMOLIÇÃO DE PISOS DE CONCRETO, VIGAS, LAJES, SAPATAS, BASES DE MÁQUINAS ENTRE OUTROS.	UN	1,00	1.059,65	1.059,65
18	MOTOCOMPRESSOR DE AR COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO SCHULZ-CSI-8525-AIR (25L) COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:RESERVATÓRIO: 25LTENSÃO: 110V MONOFÁSICOPOTÊNCIA DO MOTOR : 2 HP UNIDADE COMPRESSORA - № DE ESTÁGIOS: 1 UNIDADE COMPRESSORA № DE PISTÕES 1 CONTENDO RODAS E ALÇA PARA MANUSEIO	UN	1,00	1.439,83	1.439,83
19	MOTOPODA À GASOLINA HT 133 STIHL OU DE MARCA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:CILINDRADAS (CM³) 36.3POTÊNCIA DO MOTOR (KW) 1.4PESO (KG) 7.2PRESSÃO SONORA [(DB(A)] 93POTÊNCIA SONORA [(DB(A)] 109VALOR DE VIBRAÇÃO, DIREITO (RECOLHIDO)(M/S²)4.3VALOR DE VIBRAÇÃO, DIREITO (ESTENDIDO)(M/S²)4.7VALOR DE VIBRAÇÃO, ESQUERDO (RECOLHIDO)(M/S²)3.6 VALOR DE VIBRAÇÃO, ESQUERDO (STENDIDO)(M/S²)3.8COMPRIMENTO TOTAL MAX. CM: 270 COMPRIMENTO TOTAL MÍN. CM: 390GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	1,00	3.523,13	3.523,13
20	MOTOSERRA 361 À GASOLINA STIHL OU DE MARCA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L): 0685CILINDRADA (CM³)59PESO (KG) 5.6 POTÊNCIA (KW/CV) 3.4/4.6GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	1,00	3.360,10	3.360,10

21	MOTOSERRA MS 170 (30cm/12".61PMM3) À GASOLINA STIHL OU DE MARCA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L): 0,250CILINDRADA (CM³) 30.1 PESO (KG) 3.9POTÊNCIA (KW/CV) 1.3/1.8 GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	1,00	1.553,97	1.553,97
22	PERFURADOR SOLO À GASOLINA COM BROCA DE NO MÍNIMO 20CM DE DIÂMETRO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KAWASHIMA, BÚFFALO, BRANCO, TOYAMA; CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:TIPO MOTOR 2 TEMPOS, REFRIGERADO A AR, MONOCILÍNDRICO, POTÊNCIA 1,9 CV,CAPACIDADE TANQUE: 0,8 L, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL,DIMENSÕES DA BROCA: 800 X 200 MM,COMBUSTÍVEL: GASOLINA GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO	UN	1,00	1.460,61	1.460,61
23	PRENSA HIDRÁULICA MANUAL 30 TONELADAS (COM MANÔMETRO PARA VISUALIZAÇÃO DA PRESSÃO EXERCIDA) CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:CAPACIDADE: 30 TONELADAS; ALTURA TOTAL: 1600MMLARGURA ENTRE COLUNAS: 600 MMLARGURA:800MM CURSO DO PISTÃO: 150MM	UN	1,00	3.533,30	3.533,30
24	PROPULSORA PNEUMÁTICA PARA GRAXA 20KG (ENGRAXADEIRA) CONTENDO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:VÁLVULA DE CONTROLE DE GRAXA E CONEXÃO ZCOM LUBRIFILBALDE COM TAMPA E DISCO SEGUIDORMANGUEIRA 1/4"CORPO EM ALUMÍNIO / AÇOPRESSÃO DE TRABALHO DE 87 A 116 PSI - 6 A 8 BARPRESSÃO DE SAÍDA DE GRAXA DE 4350 A 5800 PSI - 300 A 400 BARVAZÃO LIVRE ATÉ (L/MIN) 580 TAMBOR COM CAPACIDADE DE 20KG (COM RODAS PARA DESLOCAMENTO)	UN	1,00	2.234,83	2.234,83
25	ROÇADEIRA À GASOLINA FS 290 (FIO) STIHL OU DE MARCA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:CAPACIDADE DO TANQUE DECOMBUSTÍVEL: 0.58CILINDRADA (CM³) 38.9 PESO (KG)7.9POTÊNCIA (KW/CV) 2.0/2.7 ROT. LENTA (RPM) 2800ROT. MÁX. (RPM) 12500CONTENDO: CABO PARA DUAS MÃOS, CINTO DUPLO DE SUPORTE E SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO.GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	1,00	3.200,60	3.200,60
26	SOPRADOR, TIPO: PORTÁTIL,ACIONAMENTO: ELÉTRICO,ESPECIFIC. MÍNIMAS: VOLTAGEM: 110 V, POTÊNCIA: 3.000 W, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE FOLHAS DE ÁRVORES, VELOCIDADE: 15.000 RPM	UN	1,00	620,63	620,63
27	TORNO DE BANCADA (MORSA) NR. 8 CONTENDO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:MATERIAL: FERRO FUNDIDONÚMERO: 8LARGURA DO MORDENTE: 203,2MMABERTURA MÁXIMA: 203,2MM	UN	1,00	519,47	519,47
28	VARREDEIRA DE PISO MANUAL, COM RESERVATÓRIO DE RECEPIENTE DE RESIDUOS DE NO MINIMO 38 LITROS, COM LARGURA DE VARREDURA DE NO MINIMO 85 CENTIMETROS, COM DUAS ESCOVAS ROTATIVAS LATERAIS, QUE ATENDAM UMA AREA DE VARREDURA DE 3000 METRO QUADRADOS DE PISO	UN	1,00	3.143,87	3.143,87

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

Nome da Empr	esa							
(CNPJ)				,com	sito	à	(endereço	completo
				, D	eclara	, so	b as penas	da lei, que
até a presente	data inexist	em fatos in	npeditivos	para h	abilitaç	ção	e contrataç	ão com a
Administração I	Pública, ciente	da obrigato	oriedade d	e declar	ar oco	rrên	cias posterio	ores).
Local	e Data		de				de 202	2.
		Assinatura	do respon	sável le	gal			

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto ao credenciamento e separadamente dos envelopes (proposta de preços ehabilitação) exigidos nesta licitação.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa						inso	crita	no	CNF	ΣJ	n°
	por	interme	édio	de	seu	repre	senta	ante	legal	0	(a)
Sr					_ p	ortadoi	(a)	da	Carte	ira	de
Identidade n°	{	SSP/	е	do	C	PF n°					,
DECLARA, para fins do disposto	no in	ciso V d	lo art	t. 27	da l	Lei 8.6	66, d	e 21	de jui	nho	de
1993, acrescido pela Lei 9.854, de	27 d	e outubr	o de	199	9, qı	ue não	emp	rega	menoi	r de	18
anos (dezoito) anos em trabalho r	oturn	o, perigo	oso c	ou in	salul	ore e n	ão ei	mpre	ga me	nor	de
dezesseis anos.											
Ressalva: emprega menor a partir	dos 1	14 (quato	orze)	ano	s, na	condi	ção d	le ap	rendiz	. ()
(Observação: em caso afirmativo,	assin	alar a re	ssalv	/a ad	cima)).					
Local e data, de								de :	2022.		
,								_			
Δςςί		a e carin			ND I	-					

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Α	EMPRESA: _				,	inscrita		
n°_		, p	oor intermédio portador (a	de seu ı) da	representa Carteira	nte legal de Ider	ntidade	e nº
DE 02	ECLARA, para 1/2022, sob as presente data,	fins do dispo sanções admi	osto no item 5. inistrativas cabí	.2 d) l, do	Edital do	Pregão P	resen	cial n°
() MICROEMPR	RESA, conform	ne Inciso I, art.	3° da Lei	Complemen	tar n° 123	/2006;	i I
•) EMPRESA DE 3/2006.	E PEQUENO	PORTE, confor	me inciso	II, art. 3° da	ı Lei Com _l	olemer	ntar n°
(lo	calidade)	, de	de 202	2.				
		 Assinati	ura e Carimbo c	do CRC do				

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, com emissão não superior a 60 dias.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu,			CPF	, afirmo c	como
			empresa	inscrita	nº.
CNPJ		c	le não haver nenhum d	os impedimentos previstos	nos
incisos do § 4º do A	Artigo 3º	da Lei	Complementar nº123/06		
Local e data	a,	_ de		de 2022.	
			 Assinatura		

ANEXO - VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Registro de preços paraaquisição futura de Materiais Permanentes - Implementos e Ferramentas para atendimentodas Secretarias de Infraestrutura, Assistência Social e Esporte do município.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa:	Inscrita n	o CNPJ/MF nº		com s	ede
na Rua/Av	nº na	cidade de		/	
representada pelo Sr. (a)		credencia o	(a) Sr.	(a)
, ,	oortador (a) da Cédul	la de Identidade	RG nº		
expedida pela SSP/					
instaurada pela Prefeitu	ra Municipal de Do	eodápolis/MS, r	na modalidad	e PREG	ίÃΟ
PRESENCIAL Nº 021/2	022 ,supra referencia	da, na qualidad	le de REPRE	SENTAN	ΝΤΕ
LEGAL, outorgando-lhe,	dentre outros poderes	s, o de formular	lances verba	ais e prat	icar
todos os atos inerentes a	o certame, inclusive i	nterpor e desisti	r de recursos	em todas	as
fases licitatórias, nos term	os do art. 4º da Lei n.	° 10.520/2002.			
Local e Data:					
NOME:					
R.G:	SSP/				
CARGO:					

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022 PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-
41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-
000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTENCIA SOCIAL, representada
pela Sr^a brasileira, casada, Secretaria de
Assistência Social, residente e domiciliado a Rua nº,
Bairro na cidade de MS, portadora do RG n
SSP/, CPF n SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
CULTURA E TURISMO, representada peloSr, brasileiro,
casado, Secretaria de Esporte, residente e domiciliado a
Rua, nº, Bairro, na cidade de MS,
portador do RG n SSP/, CPF n, SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE, representada
pelo Sr , brasileiro, casado,
Esporte, residente e domiciliado a Rua nº nº Bairro, na
cidade de MS, portador do RG n SSP/, CPF
ndoravante denominados ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo
qualificadas, doravante denominadas
DETENTORES/COMPROMITENTESFORNECEDORES , resolvem firmar a presente
ATA DE REGISTRODE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, decorrente da licitação na modalidade Pregão
Presencial n° 021/2022 - RP, autorizado pelo Processo Licitatório nº 040/2022.
. 100011010111
DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:
Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ/MF sob nº
, com sede na Rua, n°, CEP, na
cidade, neste ato representado pelo Sr
profissãobrasileiro, estado civil, portador do RG nº
SSP/ e do CPF/MF n°, residente e domiciliado na
Rua, CEP, na cidade de
/
Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ/MF sob nº
, na, com sede na Rua, n°, CEP, na
cidade, neste ato representado pelo Sr,
profissãobrasileiro, estado civil, portador do RG nº
SSP/, e do CPF/MF n°, residente e domiciliado na

Rua	n°,	Jardim/Bairro,	CEP	,	na	cidade	de
/							

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de **Equipamentos/Ferramentas**,nos termos das seguintescláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços paraaquisição futura de Materiais Permanentes - Implementos e Ferramentas para atendimento das Secretarias de Infraestrutura, Assistência Social e Esporte do município. , conforme as itens, especificações e quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

Empr	esa:						
Item	Especificação equipamentos/ferramentas	Quant.	Marca/Fabric.	V. Unit.	V. Total R\$		
Empr	esa:						
Item	Especificação equipamentos/ferramentas	Quant.	Marca/Fabric.	V. Unit.	V. Total R\$		
VALOR TOTAL R\$							

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022, a saber**.

Em cada fornecimento dos equipamentos/ferramentas decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 021/2022, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos equipamentos/ferramentas,o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 021/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da datade sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 021/2022, e na PropostaAnexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos equipamentos/ferramentas, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá as Secretarias de Esporte, Assistência Social e Infraestrutura do município, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos equipamentos/ferramentas objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
- b) Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir :.....

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃODA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013,Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos equipamentos/ferramentas, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até <u>05 cinco dias</u> corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos equipamentos/ferramentase o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos equipamentos/ferramentas.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar os equipamentos/ferramentasno local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de equipamentos/ferramentas, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotaçõesorçamentárias:16 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Projeto de Atividade 2.048, Fonte 0. 2 - Fundo Municipal de Investimento Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social, 2 - Fundo Municipal de Investimento Social, Projeto de Atividade 2.012, Fonte 81. 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 10 – Departamento de Infraestrutura, Projeto de Atividade 2.083, 2.084 e 2.086, Fonte 0 e 80. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material de Permanente.

E as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Meio Ambiente, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;
- II Cancelamento do preço registrado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com aadministração municipal por prazo de até cinco anos

- IV Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;
- V Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;
- a) Advertência por escrito nas faltas leves
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos equipamentos/ferramentas;
- VI Encaminhar a Procuradoria Jurídica do município a preposição de aplicação das seguintes sanções;
- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretário participante da ata, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores/prestadores de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- I) Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- II) Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor.

Deodápolis / MS, / / de 2022.

P/Secretaria Municipal de Esporte Contratante/Ordenador de Despesas

P/Secretaria Municipal de A. Social Contratante/Ordenador de Despesas

P/Secretaria Municipal de Infraestrutura Contratante/Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:	
Nome: CPF:	
RG:	SSP/
F	
Nome:	

RG:SSP/ Empresa:ANEXO - IX					
MINUTA DO CONTRATON° /2022.					
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A. DEODÁPOLIS E A EMPRESA					
I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁ Público Interno, com sede a Avenida Francisco CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, atr. doravante denominada CEP, inscrita no CNPJ/MF nº	POLIS", Pessoa Alves da Silva avés da Secret ominada CONT a Jurídica de na cidade de	Jurídica nº 443, i aria Mur RATANT Direito e	de Direito nscrita no nicipal de E e a Privado,		
II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRA Secretario(a) Municipal de	portador do RG, br na Av/Rua ro, residente e do bairro, a	nº asileiro (/ omiciliado porta	a), estado nº na cidade dor do RG		
III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O decorrência da autorização do Prefeito Municipal, Processo Licitatório nº 040/2022, gerado pelo Pre parte integrante e complementar deste Contrato, cor	exarada em desp gão Presencial nº	oacho coi 0 021/202	nstante do 2, que faz		
IV - FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.					
V - FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.					
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contrato parao Fornecimento de Materiais Permanentes - Implementos e Ferramentas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de					
Item Quant. Especificação	Marca/Fabric.	V.Unit.	V. Total		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado de acordo com asentregas dos equipamentos/ferramentas, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

- 3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- 3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas, A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA: O Fornecimento dos equipamentos/ferramentas, terá entrega em atédias, conforme a necessidade da Secretaria a ser atendida, independente da quantia solicitada, após emissão da AF, sendo entregue em cada Setor emitente da AF.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 021/2022, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1. Forneceras os equipamentos/ferramentas nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 6.2. Fazer a entrega dos equipamentos/ferramentas na sede do município, no local indicado na AF emitido pelas Secretarias, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;
- 6.3. Os equipamentos/ferramentas deverão ser Acomodadas em embalagens, próprias para o uso.
- 6.3.1.Os equipamentos/ferramentas, deverão se adequar as seguintes disposições:

*Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (especificação, qualidades, medidas, quantidades, marca ofertada...);

- *Deverão ser entregues devidamente embaladas, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
 - * Deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado para o uso;
- * Não serão aceitosos equipamentos/ferramentas que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.
- 6.4. Substituir os equipamentos/ferramentas que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, em até 02 (dois) dias;
- 6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos equipamentos/ferramentas, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;
- 6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 021/2022, durante a execução do Contrato.
- **CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 021/2022 constituem obrigações do Município:
- 7.1. Efetuar o Pagamento até o Valor estipulado na Cláusula Segunda;
- 7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- 7.3. Fiscalizar e conferir os equipamentos/ferramentasverificando especificação marca quantidade, validade e pesagem e qualidade através do fiscal do contrato, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;
- 7.4. Manter um local adequado para a armazenagem dos equipamentos/ferramentas licitados
- 7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato
- CLÁUSULA OITAVA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.
- **CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.
- CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

- 11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos l à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- 11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:** O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.
- 12.1.A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:
- 12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- 12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo:
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado:
- 12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;
- 12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias:16 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Projeto de Atividade 2.048, Fonte 0. 2 - Fundo Municipal de Investimento Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social, 2 - Fundo Municipal de Investimento Social, Projeto de Atividade 2.012, Fonte 81. 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 10 – Departamento de Infraestrutura, Projeto de Atividade 2.083, 2.084 e 2.086, Fonte 0 e 80. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material de Permanente.

Equipamentos e Material de Permanente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Será responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato o Sr.(a) nomeada pela Portaria nº
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Deodápolis - MS, de de 2022.
XXXXXXXXXXXXXXXXXX Sec. de Municipal de Contratante
Sec. de Municipal de Contratante
Contratada
Testemunhas:
CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Materiais Permanentes - Implementos e Ferramentas para atendimento das Secretarias de Infraestrutura, Assistência Social e Esporte do município.

CNPJ N.º Endereço: E-mail: Cidade: Estado: Telefone/Fax Pessoa para contato: Recebemos, através do acesso Setor de Licitações e Contratosnesta data, cópia dinstrumento convocatório da licitação acima identificada. Local:	Razão Social:			
Cidade: Estado: Telefone/Fax Pessoa para contato: Recebemos, através do acesso Setor de Licitações e Contratosnesta data, cópia dinstrumento convocatório da licitação acima identificada. Local:	CNPJ N.º			
Cidade: Estado: Telefone/Fax Pessoa para contato: Recebemos, através do acesso Setor de Licitações e Contratosnesta data, cópia dinstrumento convocatório da licitação acima identificada. Local:	Endereço:			
Cidade: Estado: Telefone/Fax Pessoa para contato: Recebemos, através do acesso Setor de Licitações e Contratosnesta data, cópia dinstrumento convocatório da licitação acima identificada. Local:,, de de 2022				
Pessoa para contato: Recebemos, através do acesso Setor de Licitações e Contratosnesta data, cópia dinstrumento convocatório da licitação acima identificada. Local:,, de				
Pessoa para contato: Recebemos, através do acesso Setor de Licitações e Contratosnesta data, cópia dinstrumento convocatório da licitação acima identificada. Local:,, de	Telefone/Fax			
instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local:				
Г 7 LJ			Contratosnesta data, cópia do	
LJ	Local:	,, de	de 2022	
LJ				
LJ				
		Γ٦		
Carimbo CNPJ e Assinatura		ГЛ		
	Carimbo CNPJ e Assinatura			

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Deodápolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.